CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 28 / 02 / 18

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 699/2018.

Fixa em 01 (um) salário mínimo o menor vencimento base praticado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Floresta-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica fixado em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o valor do menor vencimento a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito